



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1206/93

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS
DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de
Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a conceder um reajuste de 55% (Cinquenta e cinco por
cento) sobre os atuais vencimentos do Magistério Municipal
a partir de 01 de Setembro de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Ar-
tigo anterior, correrão a conta de dotações próprias do Or-
çamento em vigor.

Art. 3º - revogadas as disposições em contr
contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de
1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIS-
SIUMAL, aos 16 de Setembro de 1993.


HENRIQUE EBELING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


OLINTO B. ROSA

Secretário Administração